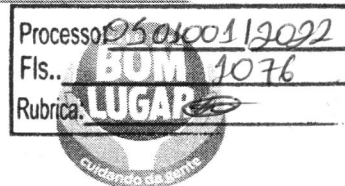




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE CONTRATO Nº 190101AD/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da através de Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Cristina Vieira de Sousa Miranda, Secretária Municipal de Educação de Bom Lugar, inscrita no CPF nº 000.933.883-73 e portadora do RG nº 1787222200-16, e a empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, com sede na Rua São Francisco, nº 112, Centro, Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000, neste ato representado pela Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão portadora da RG. nº 038210912009-0- SSP MA e do CPF nº 604.745.393-77, a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Termo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, ORIUNDA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº002/2021, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPAROS E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, com fulcro no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores. tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 0501001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições contidas no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPAROS E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, os serviços serão realizados em conformidade com os preços registrados na ata de registro de preços nº 019/2021, decorrente da Concorrência nº002/2021, processo administrativo nº 115/2021, realizado pelo município de Lago da Pedra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

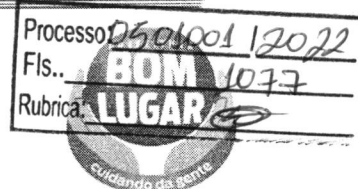
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.008.936,40 (Um milhão, oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições seguintes:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	Reso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	------------	-------	----------

*Carvalho*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

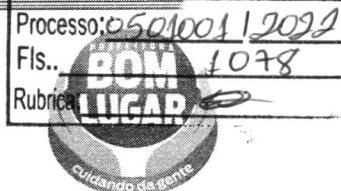


							com BDI		
<b>I</b>			<b>PREDIOS DA EDUCAÇÃO</b>					<b>1.008.936,40</b>	<b>100,00 %</b>
<b>I.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>149.661,52</b>	<b>14,83 %</b>
I.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	72	224,67	272,03	19.586,16	1,94 %
I.1.2	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m <sup>2</sup>	17672,37	5,02	6,07	107.271,28	10,63 %
I.1.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	134	5,84	7,07	947,38	0,09 %
I.1.4	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	697	0,33	0,39	271,83	0,03 %
I.1.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	7639,5	1,76	2,13	16.272,13	1,61 %
I.1.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	354,81	4,54	5,49	1.947,90	0,19 %
I.1.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	166,99	16,65	20,15	3.364,84	0,33 %
<b>I.2</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>154.709,53</b>	<b>15,33 %</b>
I.2.1	72089	SINAPI	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m <sup>2</sup>	7639,5	8,94	10,82	82.659,39	8,19 %
I.2.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	161,01	29,65	35,90	5.780,25	0,57 %
I.2.3	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	1304,77	41,31	50,01	65.251,54	6,47 %
I.2.4	C0292	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 75mm	M	465	1,81	2,19	1.018,35	0,10 %
<b>I.3</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>105.951,51</b>	<b>10,50 %</b>
I.3.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	95	207,14	250,80	23.826,00	2,36 %
I.3.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	178	70,23	85,03	15.135,34	1,50 %
I.3.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	67	258,63	313,14	20.980,38	2,08 %
I.3.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	16	189,76	229,76	3.676,16	0,36 %
I.3.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	166,99	209,38	253,51	42.333,63	4,20 %
<b>I.4</b>			<b>PINTURA</b>					<b>395.674,38</b>	<b>39,22 %</b>
I.4.1	C2897	SEINFRA	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	m <sup>2</sup>	612,78	5,39	6,52	3.995,32	0,40 %
I.4.2	2313	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1	m <sup>2</sup>	612,78	5,56	6,73	4.124,00	0,41 %
I.4.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	17672,37	7,44	9,00	159.051,33	15,76 %
I.4.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	17672,37	1,32	1,59	28.099,06	2,79 %
I.4.5	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m <sup>2</sup>	17672,37	9,37	11,34	200.404,67	19,86 %
<b>I.5</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>79.137,18</b>	<b>7,84 %</b>
I.5.1	C2068	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	12	233,98	283,30	3.399,60	0,34 %

*Carvalho*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1.5.2	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	290	86,63	104,89	30.418,10	3,01 %
1.5.3	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	65	120,04	145,34	9.447,10	0,94 %
1.5.4	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	342	86,63	104,89	35.872,38	3,56 %
<b>1.6</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, HIDROSSANITÁRIA, PLUVIAL E LOUÇAS</b>					<b>42.915,79</b>	<b>4,25 %</b>
1.6.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	66	299,16	362,22	23.906,52	2,37 %
1.6.2	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	58	117,08	141,76	8.222,08	0,81 %
1.6.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	63	55,13	66,75	4.205,25	0,42 %
1.6.4	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	28	28,04	33,95	950,60	0,09 %
1.6.5	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	154	18,36	22,23	3.423,42	0,34 %
1.6.6	6403	ORSE	Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	572	3,19	3,86	2.207,92	0,22 %
<b>1.7</b>			<b>MANUTENÇÃO DE PASSEIO E/OU PATIO</b>					<b>67.801,92</b>	<b>6,72 %</b>
1.7.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	1621,28	21,14	25,59	41.488,55	4,11 %
1.7.2	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	1621,28	13,41	16,23	26.313,37	2,61 %
<b>1.8</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>13.084,57</b>	<b>1,30 %</b>
1.8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	6477,51	1,67	2,02	13.084,57	1,30 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>833.810,34</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>175.126,06</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>1.008.936,40</b>

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste;

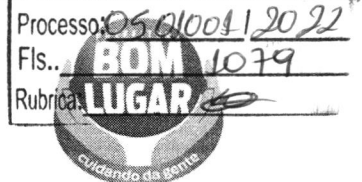
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA.

3.3.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3.3.1.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

3.4. Por ocasião da aquisição do bem a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **SECRETARIA REQUISITANTE**; com endereço na R. Manoel Severo, s/n, Centro -Bom Lugar-Maranhão, centro, CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.611.400/0001-04.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, tendo sua eficácia legal garantida após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut. E Desen. Básico – FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0004.1.017 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferência do FUNDEB - Imposto 30%
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ R\$ <b>1.008.936,40</b>

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

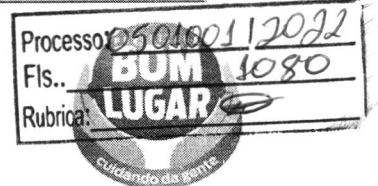
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A entrega do bem/serviços objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela Unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;
- c) indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Requisitante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante o recusará, devendo a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregar outros produtos/serviços com as características exigidas;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços/medições e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**6.3.2.** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

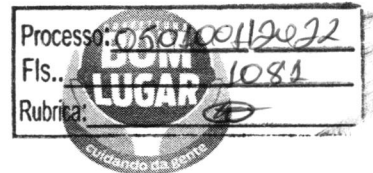
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. A licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo:

I - advertência;

II- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

7.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

7.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

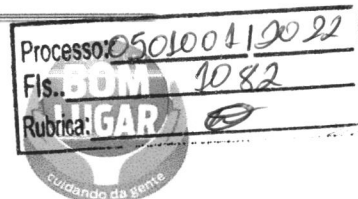
#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Adesão assinado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

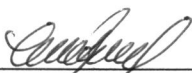
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

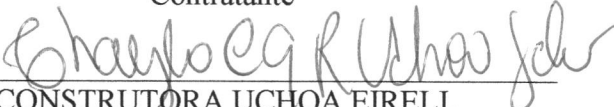
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

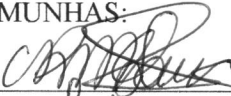

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom lugar - Maranhão, 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA  
**CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA UCHOA EIRELI,  
CNPJ nº 10.811.637/0001-11  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

CPF nº 912.371.063-20

CPF nº 612.134.603-52